Solicite os serviços pelo atendimento presencial à Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – São Paulo ou em uma das nossas seccionais				
EMPRESA (Pessoa Jurídica)				
	Documentos Necessários	**Quanto custa**	**Principais etapas**	**Prazo máximo previsto**
RECONHECIMENTO DE CURSO LIVRE DE INSTITUIÇÃO NÃO EDUCACIONAL NO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF)	**Requerimento:** Ofício tamanho A4 com descrição da solicitação da Instituição ao CFF, incluindo dados da empresa, tais como, razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail, e assinado pelo responsável legal **Comprovante de credenciamento da Instituição no CFF ou protocolo de solicitação de credenciamento** **Projeto pedagógico do curso livre para a Especialização Profissional Farmacêutica:** apresentado nos moldes do Anexo I da Resolução do CFF nº 582, de 29 de agosto de 2013	Isento de cobrança	1) Atendimento 2) Encaminhamento para análise ao CFF 3) Atendimento às exigências do CFF, se necessário 4) Emissão do Ofício comunicando a decisão do CFF 5) Envio do Ofício	**Definido pelo CFF**
Este procedimento se aplica à sociedade, organização, associação profissional ou outra instituição de natureza científica, técnica ou profissional que congrega farmacêuticos, para solicitar ao CFF o reconhecimento de curso livre de Especialista Profissional Farmacêutico, sem caráter acadêmico, de acordo com a Resolução do CFF nº 582/2013.				
Após a prestação do serviço, havendo interesse em manifestar-se, acesse Ouvidoria: Ouvidoria				